

CONVÊNIO QUE CELEBRAM UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -USP. POR MEIO DA AGÊNCIA USP INOVAÇÃO, **PREFEITURA** Α MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO -PMRP E A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANCADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO **PRETO** FIPASE. **VISANDO GESTÃO ADMINISTRATIVA PAROUE** DO TECNOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO (FASE II).

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, doravante denominada USP, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria. 109, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marco Antonio Zago, por meio da Agência USP de Inovação, por seu Coordenador, Prof. Dr. Vanderlei Bagnato, ouvido o Conselho do Campus de Ribeirão Preto;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, doravante denominada PMRP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Antônio Duarte Nogueira Junior;

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - FIPASE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.755.519/0001-30, estabelecida na Rua Visconde do Abaeté, 339, Jardim Sumaré, CEP 14.025-050, em Ribeirão Preto – SP, representada na forma do seu contrato social, por seu Diretor-Presidente, Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro, doravante denominada ENTIDADE GESTORA.

### Considerando que:

I – Foi concedido em abril de 2010 o credenciamento provisório ao Parque Tecnológico de Ribeirão Preto junto ao Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), programa da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;

II - A ENTIDADE GESTORA: (a) foi indicada no projeto apresentado no







credenciamento provisório junto ao SPTec como responsável pela Diretoria de Programas do Parque Tecnológico; (b) é entidade criada pelo Poder Público do Município de Ribeirão Preto, com finalidades adequadas para a gestão de parques tecnológicos; (c) possui histórico de atuação na incubação de empresas, no tema de parque tecnológico e atua como unidade operacional do Conselho Estratégico Provisório do Parque Tecnológico, instituído pelo Decreto Municipal 117/2011; (d) possui legitimidade perante as entidades públicas e privadas para a defesa dos temas relativos ao Parque Tecnológico no município; (e) seus órgãos constitutivos têm composição variada, abarcando representantes da universidade, meio empresarial, poder público e trabalhadores.

De acordo com o deliberado pelo Conselho do Campus de Ribeirão Preto, em 07.03.2012, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio da USP, em 23.03.2012, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei de Inovação, Lei nº. 10.973/2004, têm entre si, justo e acertado, o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a gestão administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto pela ENTIDADE GESTORA, por ser de interesse comum a todas as convenentes, conforme Plano de Trabalho, na forma do Anexo I, parte integrante deste Convênio.

### CLÁUSULA 2ª – METAS

- 2.1 Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do Parque Tecnológico, observados os critérios e regras de seleção definidos pelo Conselho Estratégico.
- 2.2 Implantar o projeto de desenvolvimento na área afetada, mediante captação de recursos externos.
- 2.3 Realizar a concessão de áreas do Parque Tecnológico às empresas selecionadas, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Estratégico do Parque, nos termos do Regimento Interno e das disposições deste convênio.
- 2.4 Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse.
- 2.5 Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos.
- 2.7 Realizar a manutenção da área afetada ao Parque Tecnológico pela USP,





- compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.
- 2.8 Manter sistema de acompanhamento de informações das Empresas Residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.9 Disseminar informações de interesse das Empresas Residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

## CLÁUSULA 3ª - FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As fases de execução do objeto do convênio são as constantes do Plano de Trabalho, Anexo I.

# CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA USP

A USP, por meio da Agência USP de Inovação ou outros órgãos a quem esta demande apoio, obriga-se a:

- 4.1. Promover, em conjunto com a ENTIDADE GESTORA, ações que apoiem a implantação, consolidação e manutenção do Parque Tecnológico.
- 4.2. Zelar pelo desenvolvimento do projeto científico-tecnológico do Parque Tecnológico.
- 4.3. Apoiar o processo de licitação realizado pela Entidade Gestora para concessão do uso de espaços para as Empresas Residentes, com base nas diretrizes e critérios de seleção aprovados pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 4.4. Apoiar a colaboração entre Empresas Residentes e grupos de pesquisa da USP, observada a normatização própria da universidade.
- 4.5. Permitir à ENTIDADE GESTORA realizar a cobrança das taxas correspondentes ao funcionamento do Parque Tecnológico e à oferta de serviços, nos termos da cláusula 9ª e das determinações do Conselho Estratégico, diretamente às Empresas Residentes.
- 4.6. Permitir à ENTIDADE GESTORA efetuar o recolhimento da taxa de ocupação das áreas, nos termos da cláusula 9<sup>a</sup>, pelas Empresas Residentes, em favor da USP.
- 4.7. Prover a estrutura de dados e telefonia aos edifícios da USP cedidos à ENTIDADE GESTORA, instalados no Parque Tecnológico, mediante aprovação no órgão responsável na USP.
- 4.8. Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de todas as partes envolvidas no presente convênio.
- 4.9. Colaborar, usando dos meios à sua disposição, com a gestão administrativa do Parque Tecnológico, ora conveniada.





4.10. Estender ao interior do Parque Tecnológico o transporte público realizado pela no campus Ribeirão Preto.

## CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

- 5.1. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas em função da gestão administrativa do Parque, conforme Plano de Trabalho incluso no Anexo I.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de gastos dos prédios I e II (em funcionamento), núcleo administrativo e prédio III (instalações futuras), relativos ao consumo de água, esgoto, energia, segurança e outros gerados em razão da gestão administrativa do Parque Tecnológico.
- 5.3. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos ambientais, construtivos e de acesso e utilização do campus da USP Ribeirão Preto;
- 5.4. Promover, em conjunto com a USP, a colaboração entre Empresas Residentes e grupos de pesquisa, observada a normatização própria.
- 5.5. Manter em seu quadro equipe técnica compatível com a realização das atividades constantes do Plano de Trabalho, composta por, no mínimo: Gerente do Parque Tecnológico, técnico de nível superior em Projetos, técnico de nível superior em Marketing e técnico administrativo. Tecnológico.
- 5.6. Promover, em conjunto com a USP, ações que apoiem a implantação, consolidação e manutenção do Parque Tecnológico.
- 5.7. Somente divulgar os nomes USP em materiais e eventos relacionados às atividades do Parque Tecnológico mediante autorização da Agência USP de Inovação, colaborando no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional de todas as partes envolvidas no presente convênio.
- 5.8. Realizar os serviços de manutenção das áreas comuns do Parque Tecnológico, compreendendo segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos e paisagismo.
- 5.9. Colaborar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto naquilo que for necessário para a extensão à área do Parque Tecnológico dos serviços de coleta de lixo e esgoto, nos mesmos moldes dos oferecidos em geral na cidade de Ribeirão Preto.
- 5.10. Responder pelas atividades administrativas e operacionais do Parque Tecnológico, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as decisões, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Estratégico, bem como o Regimento Interno, para que seus objetivos sejam alcançados em sua melhor forma e eficácia.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE GESTORA PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO





Para a implantação do Parque Tecnológico, as atividades conveniadas deverão funcionar segundo uma dinâmica que possibilite a atração de empresas efetivamente comprometidas com a pesquisa e desenvolvimento da inovação tecnológica, devendo a ENTIDADE GESTORA observar, em especial, o seguinte:

- 6.1. Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do parque observados os critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico do Parque, mediante:
  - a) Identificação de empresas de base tecnológica, voltadas às áreas de interesse potencial para o parque;
  - b) Visitas às empresas para apresentação do projeto do Parque Tecnológico;
  - c) Recepção de empresas interessadas a se instalarem no Parque Tecnológico;
  - d) Apoio ao processo de seleção de empresas, a partir dos critérios estabelecidos pelo Conselho Estratégico do Parque;
  - e) Preparação de edital de chamamento e materiais que orientem as empresas na confecção dos documentos solicitados no processo de seleção, tais como formulários, manual de implantação e respostas a dúvidas frequentes.
- 6.2. Realizar com apoio da USP, o processo de concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas após homologação pelo Conselho Estratégico do Parque, mediante:
  - a) Apresentação das empresas selecionadas para homologação junto ao Conselho Estratégico do Parque;
  - b) Preparação de documentos necessários à concessão de uso de área;
  - c) Manutenção de arquivos de documentos relativos às providências de apoio à concessão de uso de área.
- 6.3. Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse, providenciando:
  - a) Desenvolvimento de material de divulgação do empreendimento;
  - b) Participação nos principais eventos para divulgação do empreendimento, feiras nacionais e internacionais, rodadas de negócios;
  - c) Promoção de eventos no Parque Tecnológico relacionado as suas vocações;
  - d) Envio de material institucional a órgãos de apoio e fomento, universidades e Instituições de Ciência e Tecnologia de Ribeirão Preto e Região e outros de interesse do empreendimento;
  - e) Realização de apresentações sobre o Parque Tecnológico em organizações de interesse do empreendimento, tais como órgãos de fomento e apoio, associações de classe, cursos de graduação e pós-graduação das universidades de Ribeirão Preto e





região;

- f) Manutenção de página da rede mundial de computadores específica para o Parque Tecnológico e respectiva alimentação;
- g) Elaboração de boletins informativos sobre o Parque Tecnológico para a mídia em geral.
- 6.4. Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do Parque Tecnológico junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos, por meio de:
  - a) Acompanhamento de editais e linhas de fomento;
  - b) Elaboração de projetos para a consolidação e operacionalização do Parque Tecnológico;
  - c) Encaminhamento dos projetos aos órgãos de apoio e fomento;
  - d) Execução e prestação de contas dos projetos aprovados.
- 6.5. Manter sistema de acompanhamento de informações das Empresas Residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação, por meio de:
  - a) Definição de indicadores a serem mensurados;
  - b) Coleta de informações;
  - c) Elaboração de anuário.
- 6.6. Disseminar informações de interesse das Empresas Residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros, por meio de:
  - a) Acompanhamento de informações de interesse das Empresas Residentes;
  - b) Envio por correio eletrônico e divulgação na página da rede mundial de computadores das informações de interesse.

# CLÁUSULA 7ª- OBRIGAÇÕES DA PMRP

Para a realização dos objetivos deste convênio, a PMRP obriga-se a:

- 7.1. Estender à área interna do Parque Tecnológico os serviços de coleta de lixo e esgoto, transporte público e limpeza pública, nos mesmos moldes dos oferecidos em geral nas demais áreas da cidade.
- 7.2. Prover os recursos necessários para a permanência de equipe técnica suficientemente qualificada na Fipase, de modo a viabilizar não apenas a implementação e manutenção do Parque Tecnológico, mas sua distinção, no que se refere ao padrão das inovações realizadas, decorrentes de pesquisa e desenvolvimento de alto nível.





- 7.3. Adotar outras medidas, de competência do Município, relativas à área ou aos serviços relacionados ao Parque Tecnológico, que possam contribuir para a sua implantação e desenvolvimento.
- 7.4. Realizar a infraestrutura de água e esgoto do Parque Tecnológico.

## CLÁUSULA 8ª - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

- 8.1. A responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio caberá ao Conselho Estratégico do Parque Tecnológico, nos termos do Regimento Interno e demais disposições aprovadas pelas instâncias competentes de cada uma das convenentes, que indicarão a forma de execução das obrigações definidas neste instrumento.
- 8.2. No âmbito da USP, a responsabilidade pelo acompanhamento das atividades objeto do convênio caberá à Agência USP de Inovação ou quem esta designar, e no âmbito da PMRP, ao Secretário de Planejamento e Gestão Pública ou quem este designar.

## CLÁUSULA 9ª - RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente entre as partes no presente convênio, uma vez que a gestão administrativa do Parque Tecnológico será custeada com meios orçamentários e financeiros próprios e pela obtenção de recursos advindos dos pagamentos das prestações relativas às cessões das áreas.
- 9.2. A ENTIDADE GESTORA promoverá a cobrança da taxa de administração, referente às despesas de manutenção geral do empreendimento prestados pela ENTIDADE GESTORA às Empresas Residentes no Parque Tecnológico, de forma proporcional à área concedida.
- 9.3. A USP promoverá a cobrança da taxa de concessão de uso, proporcionalmente à área concedida pela ENTIDADE GESTORA às Empresas Residentes.
- 9.4. A taxa de administração será fixada pelo Conselho Estratégico, levando-se em conta os custos de operação e manutenção do Parque Tecnológico, e será integralmente revertida à manutenção e melhoria dos serviços ali prestados.
- 9.5. A taxa de concessão de uso do terreno deverá ser destinada ao Fundo de Desenvolvimento do Parque Tecnológico gerido pela USP, destinado a investimentos no empreendimento ou em projetos relacionados, a juízo do Conselho do Campus de Ribeirão Preto.

### CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses a partir da





data da assinatura, conforme previsto no Plano de Trabalho.

10.2. Ao final do prazo, nos termos da legislação pertinente, poderá ser firmado novo convênio, com base em plano de trabalho a ser proposto pela ENTIDADE GESTORA, preferencialmente no curso do último ano de vigência deste instrumento e pactuado para o período seguinte.

## CLÁUSULA 11 – DENÚNCIA

- 11.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.
- 11.3. Na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio, permanecem válidas as relações jurídicas que porventura dele decorram relativamente ao funcionamento do Parque Tecnológico, sub-rogando-se a USP, diretamente ou por ajuste com nova ENTIDADE GESTORA, em todos os direitos e obrigações ora cometidos à ENTIDADE GESTORA.
- 11.4. A extinção deste convênio não afetará o Contrato de Concessão de Área firmado com a Empresa Residente, nos termos do previsto no Regimento Geral, permanecendo válidas todas as suas cláusulas.

### CLÁUSULA 12 - FORO

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, 19 de abril de 2017.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Marco Antonio Zago

Por delegação do M. Reitor firt. 5,º da Portaria - n n.º 6580/2014 VAHAN AGOPYAN Vice-Reitor





Reitor

AGENCIA USP DE INOVAÇÃO

Prof. Dr. Vanderlei Bagnato

Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

Antônia Duarte Nogueira Júnior

Prefeito

FIPASE

Prof. Dr. Antonio Adilton Oliveira Carneiro

Diretor-Presidente

Testemunhas

1. Slava V. do hado Uruntin 2. Fali Foretto Sonta Nome: Fabric Firette des Santa R.G.: 29. 322. 128-5 R.G.: 37. 191. 357-6





# CONVÊNIO TENDO POR OBJETO A GESTÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE RIBEIRÃO PRETO (FASE II)

# ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETIVO

Realização da Gestão Administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, visando a criar um ambiente de convivência e sinergia entre a universidade, o poder público e empresas atuantes nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I), por meio da instalação, na área do parque, tanto de unidades de P&D empresariais, quanto a operação da produção voltada a produtos e processos inovadores.

## 2. JUSTIFICATICA DE INTERESSE ACADÊMICO

- 2.1. O parque foi planejado para ser um ambiente de inovação e possui como um de seus principais papéis a promoção da interação entre universidades, institutos de pesquisa e empresas nele instaladas. Busca também a intensificação da transferência de conhecimento e tecnologia, a fim de se tornar um ambiente facilitador da ocorrência de atividades inovadoras.
- 2.2. O Parque Tecnológico de Ribeirão Preto tem como objetivo impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico da região, atraindo empresas que invistam em P&D&I de produtos e processos, preferencialmente nas áreas de Saúde, Biotecnologia e Tecnologia da Informação, e que priorizem o desenvolvimento sustentável.
- 2.3. Através de parcerias e convênios com a USP e seus laboratórios, a atuação das empresas instaladas no Parque Tecnológico permitirá o desenvolvimento de novas pesquisas e a criação de soluções científicas e tecnológicas.
- 2.4. O Parque Tecnológico, segundo essa proposta, constituirá um habitat de inovação ambiente destinado a favorecer a aproximação de empresas inovadoras baseadas no intenso desenvolvimento de P&D&I aos grupos de pesquisa com elevado desempenho científico. Dessa forma, se aproximarão a ciência de fronteira à tecnologia, de modo que ambas possam contribuir para a solução de problemas ligados ao desenvolvimento tecnológico. Assim tanto a proximidade física, quanto o estabelecimento de estratégias de aproximação de ambas as organizações permite a construção de um canal de comunicação que leva as demandas empresarias, na forma de problemas tecnológicos, aos grupos de pesquisa. Estas demandas se constituem em fontes de informação para o desenvolvimento de novos trabalhos de pesquisa que podem, inclusive, se tornar novas linhas de pesquisa. Além de criar oportunidades para os discentes realizar tanto trabalhos





de natureza acadêmica (desenvolvimento de dissertações e teses) como realização de estágios profissionais, e em especial optar empreendimento de novos negócios a partir das suas descobertas tecnológicas. Esse processo pode levar ao surgimento de empreendimentos de ex-alunos que serão incubados na SUPERA (incubadora de base tecnológica, que funcionara no Parque) em processo sinergético no qual todos ganham.

2.5. Atualmente, o campus de Ribeirão Preto já dispõe de um conjunto de empreendimentos que surgiram tanto diretamente das pesquisas de seus discentes, quanto indiretamente por meio da elevada qualificação técnica dos mesmos. Estas empresas, que ora se encontram em diferentes graus de maturidade, já se integram as CIS, um dos focos do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto.

## 3. METAS

- 3.1 Realizar a prospecção e seleção de empresas para serem residentes do parque observadas às diretrizes de seleção definidas pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 3.2 Realizar a concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas por meio de procedimento público.
- 3.3 Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse.
- 3.4 Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes.
- 3.5 Realizar a manutenção da área destinada ao Parque Tecnológico pela Universidade de São Paulo, compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.
- 3.6 Manter sistema de acompanhamento de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 3.7 Disseminar informações de interesse das empresas residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

# 4. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

4.1. A utilização da área remanescente está prevista para acontecer em três fases, descritas a seguir:

Fase I: Utilização da área de 159,370,33m² úteis. A ocupação dessa área deve contemplar uma parcela de lotes com medidas entre 400 a 5.000 m2;





Fase II: Utilização da área para expansão futura do Centro de Serviços;

Fase III: Utilização da área de reserva/institucional, que consiste em cerca de 22.503,44 m², para implantação futura de Unidades da Universidade.

- 4.2. Realizar a prospecção e apoiar o processo de seleção de empresas para serem residentes do parque observados as diretrizes dos critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico do Parque:
- a) Identificação de empresas de base tecnológica, voltadas às áreas de interesse potencial para o parque;
- b) Visitas às empresas para apresentação do projeto do Parque Tecnológico;
- c) Recepção de empresas interessadas a se instalarem no Parque Tecnológico;
- d) Realização do processo de seleção de empresas, a partir dos critérios estabelecidos pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 4.3. Realizar as medidas necessárias à concessão de uso de áreas do Parque Tecnológico para as empresas selecionadas, submetendo-a a homologação pelo Conselho Estratégico do Parque:
- a) Apresentar as empresas selecionadas para homologação junto ao Conselho Estratégico do Parque;
- 4.4. Realizar a divulgação e fortalecimento da imagem do empreendimento por meio da elaboração de materiais de divulgação impressos e digitais, participação em feiras, eventos, rodadas de negócios, entre outras reuniões e encontros de interesse:
- a) Desenvolvimento de material de divulgação do empreendimento;
- b) Participação nos principais eventos para divulgação do empreendimento: Seminário Nacional de Incubadoras e Parques Tecnológicos, Feira Hospitalar, CIOSP, eventos promovidos pela Universidade de São Paulo, entre outros;
- c) Promoção de evento anual focando as vocações do Parque Tecnológico;
- d) Envio de material institucional a órgãos de apoio e fomento, universidades e ICT's de Ribeirão Preto e Região e outros de interesse do empreendimento;
- e) Realização de apresentações sobre o Parque Tecnológico em organizações de interesse do empreendimento, tais como órgãos de fomento e apoio, associações de classe, cursos de graduação e pós-graduação das universidades de Ribeirão Preto e região;
- f) Manutenção de página da rede mundial de computadores específica para o Parque Tecnológico;
- g) Alimentação da página da rede mundial de computadores com informações sobre o Parque;
- h) Elaboração de boletins informativos sobre o Parque para a mídia em geral.
- 4.5. Elaborar, encaminhar e executar projetos visando à captação de recursos não reembolsáveis para consolidação, expansão e manutenção do parque junto a entidades de apoio e fomento, tais como Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, Ministério de





Ciência, Tecnologia e Inovação, FINEP, CNPq, FAPESP, SEBRAE e outras fontes que direcionem recursos para Parques Tecnológicos:

- a) Acompanhamento de editais e linhas de fomento;
- b) Elaboração de projetos para a consolidação e operacionalização do Parque Tecnológico;
- c) Encaminhamento dos projetos aos órgãos de apoio e fomento;
- d) Execução e prestação de contas dos projetos aprovados.
- 4.6. Realizar a manutenção da área destinada ao Parque Tecnológico pela Universidade de São Paulo, compreendendo: segurança e vigilância, manutenção de equipamentos urbanos, paisagismo, coleta de lixo e limpeza pública.
- 4.7. Manter sistema de acompanhamento de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 4.8. Disseminar informações de interesse das empresas residentes, tais como editais de agências de fomento e apoio, eventos, feiras, entre outros.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

- 5.1. Com base no objetivo traçado para o Parque Tecnológico, espera-se criar um ambiente favorável para a promoção da inovação; fomentar a interação empresa/universidade; promover a transferência do conhecimento científico, tecnológico e cultural produzido na USP em prol do desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo e do país; estimular o fortalecimento das pesquisas geradas no campus da USP de Ribeirão Preto, bem como da economia local e regional por meio do desenvolvimento de pesquisas aplicadas às áreas de biotecnologia, englobando saúde humana, animal e bioenergia, entre outras.
- 5.2. Para tanto, estima-se a identificação e prospecção de pelo menos 200 empresas, sendo aproximadamente 40 empresas por ano, preferencialmente na área de vocação do empreendimento de acordo com seu Projeto de Ciência e Tecnologia. Vale ressaltar que os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento dessas empresas deverão atender aos critérios de seleção definidos pelo Conselho Estratégico.
- 5.3 Estima-se que no terceiro ano após a urbanização do Parque a taxa de ocupação do espaço físico seja de 20% dos lotes disponíveis.
- 5.4. Um dos resultados deste empreendimento será um incremento de pelo menos 20% no número de convênios e contratos estabelecidos com os grupos de pesquisa e laboratórios da USP de Ribeirão Preto por meio da Agência USP de Inovação.
- 5.5. Adiciona-se também a divulgação do empreendimento por meio da participação nas principais feiras; encontros de interesse e elaboração de materiais de divulgação.





- 5.6. Deverá elaborar um conjunto de informações das empresas residentes, incluindo indicadores de desenvolvimento tecnológico e de inovação, conforme estabelecido pelo Conselho Estratégico.
- 5.7. Ademais, espera-se que o Parque Tecnológico capte recursos visando à expansão do empreendimento e a sua consolidação.
- 5.8. Por fim, a implantação desse empreendimento será um importante vetor de desenvolvimento socioeconômico para toda a região, consolidando a imagem de Ribeirão Preto como um polo de atração de empresas de alta tecnologia.
- 5.9. O início da urbanização deverá seguir os prazos máximos definidos pelo licenciamento ambiental concedido pela CETESB.
- 5.10. Ampliar o número de laboratórios do Centro de Tecnologia acreditados pelo INMETRO.
- 5.11. Aumentar a integração com os bairros vizinhos ao Parque Tecnológico por meio de programas educacionais e de lazer.
- 5.12. Aumentar em 20% as parcerias internacionais por intermédio do escritório internacionalização, assim como, o número de empresas atendidas no programa softlanding (programa de atração de empresas internacionais).
- 5.13. Ampliar o Centro de Negócios, possibilitando a instalação de mais empresas.
- 5.14. Promover a integração das empresas dos Arranjos Produtivos Locais da Saúde e da Indústria de Software com as empresas instaladas no Supera Parque.

### 6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Não haverá repasse de recursos financeiros diretamente entre as partes no presente convênio, uma vez que a gestão administrativa do Parque Tecnológico será custeada diretamente pelas empresas.
- 6.2. Caberá à Entidade Gestora os desembolsos necessários à manutenção da equipe de profissionais que realizarão a gestão do Parque, bem como as despesas necessárias a realização da segurança da área do parque.
- 6.3. Caberá à USP os desembolsos necessários à disponibilização de um funcionário na Agencia USP de inovação para acompanhar as atividades do parque, bem como as despesas necessárias a realização da manutenção dos lotes enquanto os mesmos não forem cedidos às empresas.
- 6.4. Com base no estudo financeiro, pode-se estimar que a operacionalização do Parque Tecnológico exigirá um intensivo esforço de captação de recursos junto às diversas agências de fomento e dos governos, em seus diferentes níveis, além de recursos privados.
- 6.6. Para o funcionamento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, as empresas deverão arcar com a taxa de ocupação do espaço físico a ser recolhida para o Fundo de





Desenvolvimento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, administrado pelo Conselho Estratégico do Parque e a taxa de serviço a ser recolhida para a Entidade Gestora.

- 6.7. Desta forma, a partir da Urbanização do Parque Tecnológico, o valor da taxa de manutenção dos serviços prestados a ser recolhida para a Entidade Gestora será de R\$ 2,00 por m², valor este que poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais a serem definidos pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 6.8. Já para a USP, estima-se a cobrança de R\$ 1,00 por m² pela a concessão de uso da terra, valor este que poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais a serem definidos pelo Conselho Estratégico do Parque.
- 6.9. Por fim, a PMRP, com apoio da USP, realizará a disponibilização de água, coletas de lixo e esgoto, limpeza e transporte públicos na área do Parque Tecnológico em padrão e de forma similar às oferecidas no restante da cidade.

### 7. PRAZO

- 7.1. A atual proposta trata da pactuação da gestão administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, pelo período de 120 meses a partir da data de assinatura do Convênio.
- 7.2. A vigência do convênio não influi sobre o prazo de duração da concessão da área no Parque Tecnológico à empresa concessionária, que poderá ser de até 20 anos, renováveis por igual período.
- 7.3. O prazo de concessão justifica-se em virtude do ciclo de desenvolvimento e retorno de produtos na área da saúde, estimado em cerca de quinze a vinte anos, somados os períodos de pesquisa, desenvolvimento, testes laboratoriais, testes clínicos, procedimentos de aprovação pelos órgãos governamentais e comercialização.
- 7.4. Ao final dos cinco primeiros anos, contados da assinatura do convênio, o Conselho Estratégico do Parque Tecnológico realizará avaliação das metas e realizações do período e elaborará o novo plano de trabalho para os próximos cinco anos restantes do convênio.

# 8. COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

- 8.1. A responsabilidade de Coordenação Técnica e Administrativa do presente Convênio caberá ao Conselho Estratégico do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, instituído pelo Regimento do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, e pela Agência USP de Inovação, que indicará a forma de execução das obrigações definidas neste instrumento.
- 8.2. De acordo com o regimento do empreendimento, para a gestão Administrativa do Parque Tecnológico, a Entidade Gestora deverá manter equipe técnica compatível com as atividades previstas neste plano de trabalho, composta por, no mínimo: Gerente do





Parque Tecnológico, técnico de nível superior em Projetos, técnico de Nível superior em Marketing e técnico administrativo.





Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hidricos de

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hidricos de 2016 — ano base de 2016 da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

O Comité da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, criado e instalado segundo a Lei 7663/91, em 26-08-1994.
Considerando o disposto no Art. 26, inciso VII e outros da Lei 7663/91 que diz que compete ao Comité apreciar o Relatório de Situação dos Recursos Hidricos da Bacia Hidrográfica; Considerando que o CBH-B7, na Assembleia Geral ocorrida em 19-12-2014, aprovou a Deliberação CBH-B7 138/2014 que aprovou o Plano de Metas do Plano da Bacia indiregráfica do Baixo Tietê, que contempla as priorizações do Plano da Bacia e que o Comité possu metodologia para hierarquização anual de ações voltadas à gestão, planejamento e obras de recurperação dos seus recursos hidricos,

Considerando os estudos elaborados pelo Grupo Técnico da 1 CT-Planejamento e Avaliação, que foi apreciado pelos membros da CT-PA sobre o Relatório de Situação, Planilhas, Anexos e

Comentários,
Considerando as recomendações efetuadas pela CT-PA e incorporadas ao Relatório, Delibera:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hidrocs da Bacia do Baixo Tietê versão 2017-ano base 2016, conforme anexo padrão da CRHI.
Art. 2º A secretaria executiva deverá disponibilizar uma versão digitalizada no site do SIGHH e enviar cópia digitalizada para a CRHI até 30-06-2017.

Art. 3º Est. delibras se contra comissão a contra de contra de

Art 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua

### Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP 591, de 15-8-2017

Dispoés sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

de Nivel Supernor para Grupos de Excellenca (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de San Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1° - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2006, ocupado atualmente pela servidora Juliana Jendinoba Fararoni Romano e distribuido junto à Faculdade de Odontologia de Ribeitão Preto (FORP) pela Portaria PRP-65, de 25-09-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Teicnico de Nivel Superior para Grupos de Excellencia (PROCONTES), conforme segue:

FAXXA (FORM) CATEGORA PROFISSIONAL EMPREGO PUBLICO DOCENTE RESPONSAVEL PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO

A Especialista em Laboratório 1132237 Regina Guenka Palma Dibb yo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8962.1.4). aria PRP 592, de 15-8-2017

Dispo-Disposobre a protrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nivel Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquicia da Universidade de São Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19-02-2009, baixa a seguinte Portaria Artigo 1° - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, lica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Junia Ramos e distribuido junto à Taculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) pela Portaria PRP-33, de 22-06-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Tecnico de Nivel Superior para Grupuso de Excellencia (PROCONTES), conforme segue:

RAIXA / GRAU CATEGORIA PROFISSIONAL EMPREGO PUBLICO DOCENTE RESPONSAVEL PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO

CATEGORIA PROFISSIONAL EMPREGO PUBLICO

# Superior ST A Especialista em Laboratório 1131818 Requel Fernanda Gerlach & João Paulo Mardegan Issa Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8962.1.4).

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comunicado Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos Edital PRPG 05/2017

Edital PRPG 05/2017
Considerando o oficio 274/2017-GAB/PR/CAPES onde a CAPES informa que diante das carências relacionadas à manutenção de equipamentos e visando atender as demandas emergenciais das universidades, a CAPES irá disponibilizar recursos adicionais para as Pró-Reitorias para que essa identifique as necessidades mais prementes dos Programas de Pós-Graduação

para a manutenção de equipamentos. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação informa que, através A Pró-Retiona de Pos-Graduação informa que, atrave-deste Edital, receberá propostas das Unidades da USP/São Paulo, Pirassununga e HRAC, dos Programas de Pós-Graduação PROAP e PROEX, para manutenção de equipamentos utilizados nas Unidades para desenvolvimento das pesquisas dos Progra-mas de Pos Graduação, sobretudo dos equipamentos de uso

nas de Pos Graduação, sobretudo dos equipamentos de uso multiusuário.

1. OBJETIVOS

1. Este edital tem por objetivo apoiar propostas que visem atender a necessidade de manutenção corretiva de equipamentos, destinados à melhoria do funcionamento da pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação da USP/São Paulo, Pirassununga e HRAC, utilizando os recursos financeiros aprovados pela CAPES destinados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

1. 20 Edital tem como fundamento a necessidade de promover melhoria da estrutura que culmine como crescimento das pesquisas realizadas pelos alunos e orientadores dos diversos programas de pós-graduação da USP.

1. 3 O Edital visa assim a recomposição da infraestrutura da pesquisa dos programas de pós-graduação da Universidade.

2. CARACTERISTICAS DA PROPOSTA E ANALISE

2. 1 O Edital apoiará as propostas de serviço de manutenção de equipamentos

2.10 Edital apolara as proposes and a de equipamentos
2.2 O pagamento dos serviços será nos moldes da verba
PROAP, ou seja através do SICONV.
2.3 As propostas seráo aprovadas de acordo com o mérito,
considerando o detalhamento, a abrangência, equipamentos
multiusuários, o número de orientadores beneficiados e o
impacto da proposta para os Programas de Pos-Graduação da
Universidade.

2.4 Todas as propostas apresentadas serão avaliadas por uma comissão designada pela Pró-Reitora de Pós-Graduação.

3. PRAZOS

3.1 Inscrições: até 14-09-2017

3.2 Divulgação do resultado: 26-09-2017

3.3 Os programas contemplados terão prazo até 30-032018 para finalização do processo (pagamento no SICONV das despesas relativas aos recursos aprovados pela PRPG, tendo em

vista o término do prazo para utilização da verba). 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 A Unidade deverá abrir um processo para cada proposta e encaminhar para a PRPG com os seguintes documentos:
4.1.1 Carta de encaminhamento da CPG.
4.1.2 Descrição do equipamento com o devido do patri-

impreterivelmente.

5. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 AS Unidades contempladas deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação um relatório acadêmico e financeiro, devidamente aprovado pela CPG.

5.2 Comprovantes de pagamento (nota fiscal do serviço e o termo de recebimento do serviço, nota empenho, de liquidação ade pagamento.

e de pagamento) 5.3 Justificativa da necessidade de manutenção do equi 3.3 INSTITUCATIVO DE PRIMERO DE PROPINCIO DE PROPINC

ão dos relatórios acadêmico e financeiro, deverão ser anexado

são dos relatórios acadêmico e financeiro, deverão ser anexados no Sistema Siconv.

5.6 Para a anexação dos documentos supra no Sistema Siconv, a Unidade deverá gerar 1 (um) arquivo em PDF para cada 1 (um) documento do processo de compra/serviço nomeando-os conforme o bipóritulo de cada documento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação irá transfeir os recursos para a Unidade

6.2 Os trámites para a contratação dos serviços deverão ser realizados na Unidade responsável pelo equipamento.

6.3 Esses trámites 3aó compostos pela licitação, inexigibilidade ou dispensa, recebimento do objeto (serviço de manutenção), ercebimento dos documentos físicais, empenhamento, liquidação e pagamento, emissão dos relatórios acadêmico e financeiro, envio do processo de compra, liquidação e pagamento com a anexação (no Siconv) de todos os documentos da tramitação (1 arquivo para cada 1 documento).

6.4 A manutenção dos equipamentos deverá atender as regras da Portaria Capes 156/2014.

CONIATO

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Pos-Graduação com Elena, por intermedio do endereço eletrônico excribilidos. Pro intermedio do endereço eletrônico excribilidos.

#### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contratos Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 30/2010 cesso 2010.1.304.82.6.

Processo 2010.1.304.82.6. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Elevadores Villarta Ltda. Convite 06/2010: Fornecimento e instalação de elevador elétrico automático, com possibilidade de duas paradas e capacidade para 8 passageiros ou 600 Kg, para transporte de pessoas portadoras de deficiência, do Edifício do Departamento de Letras, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todo: os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 30/2010.

Data da Assinatura: 16-08-2017.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 25/2015 Processo 2015.1.361.82.4.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendi ntos Eireli – EPP.

mentos Eireii — EPP. Tomada de Preços 11/2015: Execução da reforma para instalação de Torres de Elevador e Cobertura, no Bloco "A" do

Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 25/2015.

Data da Assinatura: 21-08-2017.

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 23/2016 - Processo 2016.1.121.82.4. Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendi ntos Eireli – EPP. Tomada de Preços 17/2015: Execução dos serviços de refor

ma da marquise entre os Blocos 13 e 18 (demolição), adequação do piso (eixos 1 a 21) e reforma dos acessos dos Blocos 18 a 13B. da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 07-08-2017. Data da Assinatura: 07-08-2017.

#### EDITORA DA USP

Despacho da Diretora Presidente, de 21-8-2017 Ratificando o ato declaratório da inovigibilidade Despacho da Diretora Presidente, de 21-8-2017 Ratificando a ato declaration de inexigibilidade de lici-tação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente. Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo Processo Contratados: 2017.1.163.91.9 - Câmara Brasileira do Livro - CBL

#### AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Convênio Processo USP 2017.1.5702.1.0 Parecer Jurídico: PGUSP-USP, documento e-convênios 41503, em 13-03-2017

Partícipes: Universidade de São Paulo (USP), Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (PMRP) e Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE)

Objeto: Gestão Administrativa do Parque Tecnológico de

Ribeirão Preto Data da Assinatura: 19-04-2017

Data da Assinatura: 19-04-2017
Vigincia: O convénio vigorará pelo prazo de 120 meses a partir da data de assinatura.

Extrato de Convénio Processo: 16.1.887.55.0

Modaldade: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações Relativos à Propriedade Intelectual.

lectual. Parecer Jurídico: Parecer 1525/17, PGUSP, de 21-06-2017. Parecer Juriatoc: Parecer 1525/17, POUSY, de 21-Ub-2017. Participes: Universidade de 36 Paulo (USP), Juniversidade Católica Dom Bosco (UCDB) e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Titularidade: 10% USP, 40% UCDB e 50% UFMS. Objeto: Resultados da Pesquisa "BIOLEAF – Análise Foliar". Data da assinatura: 22-08-2017.

a: até o término da vigência da proteção da propriedade Intelectual.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Extrato de Termo de Convênio Internacional
Processo 2016.1.134.88.8
Processo 2016.1.134.88.8
Objeto: Programa USPFCOFECUB, visando a contribuição
delaboração de uma base de dados termodifiamica para o
deservolvimento de superligas refratárias a base de nióbio, com
o intercâmito de Prof. Dr. Gilberto Carvalho Coelho
Vigência: 04 anos
Data da Asisnatura: 16-02-2017
Extrato de Termo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 2016.1.1473.88.0

rrocesso 2016.1.1473.88.0 Convenentes: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO e UNIVERSI-DADE DE LORRAINE (França) Objeto: Intercâmbios científicos e técnicos entre as partes, sob coordenação do Prof. Dr. Gilberto Carvalho Coelho Vigência: 05 anos Data da Assinatura: 10-07-2017

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICUITURA LUIZ DE OUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 17.1.1829.11.2

Processo: 1/1.18/9/11.12
Especie: Comério de Estágio
Concedente: BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE
PROPRIEDADES AGRICOLAS - CNP 07.628.528/0001-59
Convenente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ CRIPIGS.1025.530/0001-04

la Superior de Agriculura Luiz de Queliuz ESALQ (PNJP163.025.530/0001-04
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino nos cursos de graduação
Vlogencia: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 22-08-2017
Extrato de Convênio
Processo: 17.1.1801.11.0
Especie: Convênio de Estágio
Concedente: CONVENIA ATIVIDADES DE INTERNET E CORRETORA DE SEGUROS S.A. (CHP.17.484.689/0001-70
Convenente: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queioza" ESALQ CNPJ/63.025.530/0001-04
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matricula-

la Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ CNP/I63.025.5300001-04
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino nos cursos de graduação
Vlgencia: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 01-08-31.
To Estrato de Convênio
Processo: 17.1.282.31.5
Especie: Convênio de Estágio
Concedente:: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUI – FUEST - CNPI 07.471.7580001-57
CONVENENTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Escola Superior de Agricultura - Tuiz de Queiroz" ESALQ CNPIGS.025.5300001-04
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino nos cursos de graduação
Vlgência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 21-08-2017

## MUSEU PAULISTA

1° Termo de Aditivo Contrato de Prestação de Serviço de Conversão e Marcação

XML/Scielo
Processo 2017.1.115.33.9
Objeto do Aditamento: Clausula Terceira - Da Vigencia
Contratante: Museu Paulista du USP
Contratada: Foco Digital Serv Editoriais SC Ltda Me - CNPJ:
05.114.5130/001-47
Data de ASInatura: 24-07-2017

#### MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE

ITU Extrato de Contrato 256/2017 – MP

Seção de Compras e Licitações Pregão Eletrônico 007/2017 — MP

Objeto: Contratação do Serviço de Recarga em Equipamen

de Segurança (Extintores). Processo 2017.1.256.33.0 Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio do Juseu Paulista.

Contratante: Universidade de Salo Paulio por Intermedio do seu Paulista.

Contratada: Favaro e Esteves Equipamentos de Segurança a FPP - CNP; 06.193.748/00001-34

Valor Total do Contrato: RS 1.290,00

Classificação Funcional Programática: 12.122.100.5272

Classificação de Despesa Orçamentária: 33.90.39.80

Data da Assinatura: 21-08-2017

Vigência: 05-10-2017

Parecer Jurídico: PG.P.402/17 de 14-02-2017

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Portaria FE-15, de 22-8-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes dis-centes de graduação junto à Congregação, Corselho Tecnico-Administrativo, Conselho dos Departamentos (EDA, EDF e EDNI), Comissão de Graduação, Comissão Coordenadora do Curso de Pedeagoja, Comissão Coordenadora do Curso de Vicenciatura, Comissão de Cultura Scharas de Historistina, Comissão de Cultura Scharas de Historistina, Comissão de Sulhura e Extensão Universitária, Comissão de Estágios, TCC e Estudos Independentes e Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da Faculdade de Educação da USP

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portacia:

São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma unica fase, no dia 28-09-2017, quinta-feira, das 90h às 21h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráte excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo

nal, ser utilizado sistenta de votação conventional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria. Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput teste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2\* - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta parliariamente pelos Professores Doutores Marcos Garcia Neira e Ocimar Munhoz Alavarse (docentes) e pelas Senhoitas Mariana Pereira Vilas Boas e Maya Di Matteo Campos (discentes de graduação).

§ 1\* - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretora, dentre os integrantes da Congregação.
§ 2\* - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral partiária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3\* - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.
§ 1\* - São elegiveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doce reditios no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
§ 2\* - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os cargos des cardos consideras carendias referidos no acráranfa anterior ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os cargos des carendis serveiros de serveiros de se carendias referidos no acráranfa anterior ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os carendis serveiros de se

§ 2º- Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semsetre dos cursos de graduação, mão serão exigi-dos os requisitos referidos no parágrafo anterior. Artigo 4º- A representação discente de graduação ficará assim constituída: a) Congregação: 01 (um) representante discente e respec-tivo suplente; b) Conselho Técnico-Administrativo: 01 (um) representante discente e respectivo suplente; c) Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA): 01 (um) representante discente correctivos unalosto.

spectivo suplente; d) Conselho do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF): 01 (um) representante discente

Ciências da Educação (EDF): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
e) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Escolar (EDM): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
f) Comissão de Graduação (CG): 02 (dois representante discente e respectivos suplentes, sendo 01 (um) do Curso de Pedagogia e 01 (um) do Curso de Decidado do Curso de Decidado do Curso de Pedagogia (COC/Pedagogia): 01 (um) representante discente e respectivo suplentes.

h) Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura (CoC/ Licenciatura): 01 (um) representante discente e resp

i) Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx): 01

i) Comissão de Cultura e Extensão universitaria (LCA), vi (um) representante discente e respectivo suplente;
j) Comissão de Estágios, Estudos Independentes e TCC: 01 (um) representante discente e respectivo suplente;
k) Comissão de Cooperação Internacional e Nacional (CCInt/Nac): 01 (um) representante discente e respectivo suplente. Artigo 5° - 0 eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus

s. Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente

Artigo 6°. Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO
ARTIgo 7°. O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de flivulgação desta Potaria, até as 17h, do dia 25-09-2017, segunda-feira, mediante declaração de que o candidate à aluno regularmente matriculado no cusos de graduação da Unidade.

§ 1°. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2°. Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na pagina da Unidade, em 26-92-2017.
§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 26-09-2017. A descrião será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 26-09-2017.
§ 5º - A ordem, nas Cédiulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 27-09-2017, 3º 17h30, permitida a presença de interessados.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará

DA YUTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRONICA Artigo 8° - A Assistência Tecinica Acadêmica encaminhará aos eleitories, no dia 27-09-2017, em seu e-mail, o endereço eletrónico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a involoabilidade.
DA YOTAÇÃO CONVENCIONAL Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo cupra será realizada no dia 28-09-2017, das 09h às 21h, no

viço de Graduação. Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente. 
Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as écidulas no ato da eleição. 
Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hisbil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença. 
Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração. 
Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

DATESULTADOS

ONTRESULTADOS

A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-09-2017, às 12h.

Artigo 16 - Coorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1 - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matricula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo niñoc - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Académica, até as 12h do dia 50-10-2017. es rear decidido neal Diretora.

até as 12h do dia 05-10-2017, e será decidido pela Diretora. Artigo 18 — Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (republicada no D.O. de

da rortaria CN-6558, de 15-04-2017 (apunicada no D.O. de 27-04-2017), a Directoria da Unidade deverá remetre o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal. Parágrafa único — O resultado final da elefosa, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade. Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.